



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.708/2019

Proíbe o Executivo e o Legislativo Municipais de contratar e empossar, para ocupar cargo em comissão ou efetivo, bem como função de confiança ou emprego público, pessoa condenada, com sentença transitada em julgado, por crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam o Executivo e o Legislativo Municipais proibidos de contratar e empossar, para ocupar cargo em comissão ou efetivo, bem como função de confiança ou emprego público, pessoa condenada, com sentença transitada em julgado, por crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação. Revogam-se as disposições em contrário.

A presente Lei decorre de Projeto de Lei nº010/2019-L de autoria do Vereador Antônio Celso Borges Felisberto.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 7515 Pág. 132
Em 13/11/2019 Jornal: Diário Sudoeste